



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

DECRETO N.º 170/2024

DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DE GOVERNO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão pública entre o final de um mandato e o início do subsequente;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná acerca das melhores práticas de encerramento de mandato e transição governamental;

DECRETA:

Art. 1.º Este Decreto estabelece as diretrizes e procedimentos para a transição da gestão administrativa do Município de Cruzmaltina, garantindo a continuidade dos serviços públicos, o fornecimento de informações relevantes ao sucessor e a conformidade com as normas legais.

Art. 2.º Fica instituída a Comissão de Transição de Governo, composta por representantes da atual administração e da administração eleita, com a seguinte composição:

- I - Três membros da atual gestão, designados pelo Prefeito;
- II - Três membros da equipe da administração eleita, designados pelo Prefeito Eleito;
- III - Um representante do setor de contabilidade;
- IV - Um representante do controle interno.

§ 1.º A comissão terá como finalidade o acompanhamento das atividades da transição, garantindo o fornecimento de informações administrativas, orçamentárias, fiscais e contábeis ao novo governo.

§ 2.º A designação dos membros da Comissão será formalizada por portaria específica no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste decreto.

Art. 3.º Compete à Comissão de Transição:

- I. Solicitar e receber, da administração atual, os documentos e informações relacionados ao funcionamento do Município;
- II. Elaborar relatório detalhado sobre as atividades e decisões de relevância da administração que possam impactar a próxima gestão;
- III. Realizar reuniões periódicas, documentadas em atas, com representantes da atual e futura gestão, a fim de garantir a transferência integral das informações.

Art. 4.º A atual gestão municipal deverá disponibilizar à Comissão de Transição os seguintes documentos, no prazo de até 30 (trinta) dias:

- I. Relação de contratos vigentes, convênios, parcerias com organizações da sociedade civil e suas respectivas situações;
- II. Relatório sobre obras em andamento ou paralisadas;
- III. Relatório sobre o quadro de servidores municipais, incluindo informações sobre contratações e exonerações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

IV. Documentos e informações relacionadas ao Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);

V. Comprovantes de regularidade com a Previdência Social e demais obrigações fiscais;

VI. Inventário de ações judiciais e administrativas relevantes.

Art. 5º Os Relatórios financeiros, incluindo demonstrativo de obrigações e créditos do Município, extratos bancários e o Termo de Conferência de Caixa, bem como o inventário de bens patrimoniais e materiais de almoxarifado serão entregues na data de 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º A administração atual deverá assegurar que todos os procedimentos adotados durante o processo de transição estejam em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como com as demais normas aplicáveis ao último ano de mandato, de modo a evitar qualquer irregularidade que possa comprometer a próxima gestão.

Art. 7º O presente Decreto deverá ser amplamente divulgado nos canais oficiais do Município, a fim de garantir a transparência do processo de transição.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até a data da posse da nova administração.

Cruzmaltina, 21 de Outubro de 2024.


Natal Casavechia
Prefeito

**PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZMALTINA**

EDIÇÃO Nº 1250

PÁGINA 02-03

EM 22 / 10 / 2024